



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Apresentação: 11/08/2020 17:14 - PLEN  
EMP 8 => PL 6229/2005  
EMP n.8/0

**PROJETO DE LEI Nº 6.229, DE 2005 E APENSADOS**

Ementa: Altera o § 7º do art. 6º da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que “Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária”, para submeter todos os créditos tributários à recuperação judicial.

**EMENDA DE PLENÁRIO N° \_\_\_\_\_**

Inclua-se onde couber:

Art. O empresário ou a sociedade empresária que pleitear ou tiver deferido o processamento de parcelamento de débitos tributários a que se refere esta Lei fica proibido de rescindir, sem justa causa, o contrato de trabalho de seus empregados, assim como de promover redução salarial durante todo o período em que vigorar o parcelamento e até seis meses após o pagamento da última parcela, iniciado na data do pleito do parcelamento dos débitos tributários.

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo da Emenda é garantir o emprego dos trabalhadores e trabalhadoras das empresas que ingressam nos programas de parcelamento de dívidas tributárias.

O substitutivo apresentado altera a Lei do CADIN (Lei nº 10.522, de 20021, arts. 10-A até 10-C) para permitir transações fiscais por meio de modalidades de parcelamento de dívidas fiscais (REFIS), daí a contraprestação social e econômica sob a forma de concessão de estabilidade de emprego e não redução salarial para ter o direito de usufruir de tal benefício.

Sala das Comissões, em

FERNANDA MELCHIONNA

Líder do PSOL





## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Fernanda Melchionna)

Altera o § 7º do art. 6º da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, que "Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária", para submeter todos os créditos tributários à recuperação judicial.

Assinaram eletronicamente o documento CD205291904300, nesta ordem:

- 1 Dep. Fernanda Melchionna (PSOL/RS) - LÍDER do PSOL \*-(p\_119782)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 4 Dep. Erika Kokay (PT/DF)
- 5 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB \*-(p\_7204)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

Chancela eletrônica do(a) Dep Fernanda Melchionna (PSOL/RS),  
através do ponto p\_119782, nos termos de delegação regulamentada no Ato ,  
da Mesa n. 25 de 2015.